



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO N.º 004 /98
LEI N.º 387 /98

Autoriza a Concessão de incentivos às Micro empresas instaladas no município.

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões 17/04/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder , a titulo de incentivo, às micro empresas industriais já instaladas no município e que não possuam instalações próprias e aquelas que venham a se instalar , locais para seu funcionamento.

Parágrafo Único. Não possuindo instalações disponíveis , o município poderá alugar imóveis de terceiros para ceder às micro empresas.

Art. 2º. As despesa decorrentes do artigo anterior correrão por conta da dotação n.º 2.4.11.07.021.240.3132 , já consignada no vigente orçamento do município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Maripá de Minas, 01 de Abril de 1998.

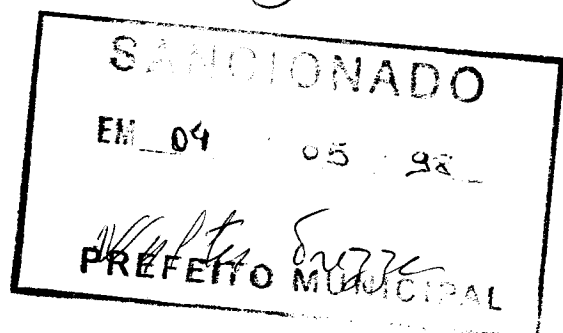
Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões 20/04/1998

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em terceira discussão
Sala das Sessões 20/04/1998

Walter Trezza
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 001/98

*Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões 21/04/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA*

Acrescenta Parágrafo 2º ao Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/98 (Autoriza a Concessão de Incentivos às Micro Empresas Instaladas no Município.)

Parágrafo 1º-

Parágrafo 2º- Servirá desta, a Empresa que possuir no mínimo 05 (cinco) Funcionários, devendo ser Empregada Mão de Obra local não inferior a 90 (noventa) por Cento.

*Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões 21/04/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA*

Sala das Sessões, 17 de Abril de 1998.

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

PRESIDENTE: *José Guedes de Aguiar*
RELATOR: *Walter Souza*
SECRETÁRIO: *João Elias de Aguiar*

*Aprovado em terceira discussão
Sala das Sessões 21/04/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA*

SANCIONADO
EM 04 de maio de 1998
Walter Souza
PREFEITO MUNICIPAL